



AUTÓGRAFO Nº 106, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar procedimento junto à Guarda Civil Municipal para a apreensão e destruição de linhas cortantes, cerol, linhas chilenas ou qualquer elemento cortante utilizado para soltar pipas, papagaios e similares no Município de Sumaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar procedimento específico junto à Guarda Civil Municipal para a apreensão e descarte de linhas cortantes, cerol, linhas chilenas ou qualquer elemento cortante utilizado para soltar pipas, papagaios ou similares, em parques, áreas de lazer, praças, logradouros públicos e próprios municipais.

Art. 2º O procedimento de apreensão terá como objetivo coibir o uso de linhas cortantes, visando garantir a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários das vias públicas e áreas de uso comum do povo, nos termos das legislações vigentes que tratam do assunto no município de Sumaré.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal será a responsável pela fiscalização e aplicação do procedimento de apreensão e destruição, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - realizará patrulhamento ostensivo em locais com maior incidência de soltura de pipas e similares;

II - abordará os infratores e os conscientizará sobre os perigos do uso de linhas cortantes;

III - procederá à apreensão imediata das linhas cortantes, cerol, linhas chilenas ou qualquer elemento cortante utilizados em pipas e papagaios encontradas em posse dos infratores;

IV – os materiais “cerol”, linhas chilenas ou linhas com qualquer elemento cortante apreendidos serão destruídos e devidamente descartados, seguindo as normas ambientais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 2 de agosto de 2023.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré em 2 de agosto de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos